

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração



PROJETO DE LEI Nº 050/2022, DE 18 NOVEMBRO DE 2022

**INSTITUCIONALIZA O CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a publicar anualmente, via Decreto, o Calendário de Eventos do Município do ano seguinte.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, através de Decreto, poderá no transcorrer no ano alterar data, excluir e incluir eventos, conforme a necessidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados participantes, devendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

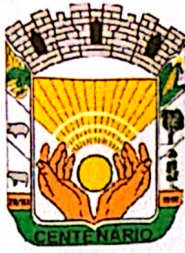
Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parcerias com entidades privadas ou delegar a essas a incumbência, mediante o devido processo.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
18 DE NOVEMBRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora:
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente servimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de lei em apenso que trata sobre a oficialização do calendário de eventos anual para o Município de Centenário.

Este Projeto de Lei vem organizar e regulamentar o Calendário de Eventos, fazendo com que seja oficializado, e dentro do possível o cumprimento das datas dos eventos do Município e das entidades.

O calendário de eventos será organizado com a participação do Poder Público e todas as entidades do Município, para que todos sejam contemplados com seus eventos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
18 DE NOVEMBRO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal